



Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020

FORMULÁRIO DO PLANO DE INTERVENÇÃO PLURIANUAL

Entrada (carimbo e data)

- PAGAMENTOS DE COMPENSAÇÃO POR ÁREAS FLORESTAIS NATURA 2000
- PAGAMENTO DE COMPROMISSOS SILVOAMBIENTAIS
- (Assinalar uma das opções)

1 – Caracterização do Beneficiário

Nome/Designação Social _____ Telefone/telemóvel _____

NIFAP _____ Nº da Unidade de Gestão Florestal (UGF) : __ UGF _____

2- Caracterização da área de intervenção

N.º ordem *	N.º Parcelário *	N.º subparcela *	Nome da Parcela *	Área Candidata (ha) *	Inserida		Código do <i>habitat</i>	% de Flora		Ano	Período de Intervenção *	Compromissos específicos dos beneficiários do Pagamento de Compromissos Silvoambientais * (Artigo 10.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março). Por n.º de ordem candidato, um seguintes: Alínea a) Conservação/recuperação de bosquetes de vegetação autóctone; Alínea b) Conservação/recuperação de galerias ripícolas e faixas tampão à rede hidrográfica; Alínea c) Conservação/recuperação de povoamentos florestais de proteção constituídos por espécies exóticas, sem caráter invasor e ou risco ecológico conhecido; Alínea d) Conservação/recuperação de vedação coletiva.
					ZPE	ZEC		exótica	natural			
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	

N.º ordem *	N.º Parcelário *	N.º subparcela *	Nome da Parcela *	Área Candidata (ha) *	Inserida		Código do habitat	% de Flora		Ano	Período de Intervenção *	Compromissos específicos dos beneficiários do Pagamento de Compromissos Silvoambientais* (Artigo 10.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março). Por n.º de ordem candidato, um dos seguintes: Alínea a) Conservação/ Recuperação de bosquetes de vegetação autóctone; Alínea b) Conservação/recuperação de galerias ripícolas e faixas tampão à rede hidrográfica; Alínea c) Conservação/recuperação de povoamentos florestais de proteção constituídos por espécies exóticas, sem caráter invasor e ou risco ecológico conhecido; Alínea d) Conservação/recuperação de vedação coletiva;
					ZPE	ZEC		exótica	natural			
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	

N.º ordem *	N.º Parcelário *	N.º subparcela *	Nome da Parcela *	Área Candidata (ha) *	Inserida		Código do habitat	% de Flora		Ano	Período de Intervenção *	Compromissos específicos dos beneficiários do Pagamento de Compromissos Silvoambientais * (Artigo 10.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março). Por n.º de ordem candidato, um dos seguintes: Alínea a) Conservação/ Recuperação de bosquetes de vegetação autóctone; Alínea b) Conservação/recuperação de galerias ripícolas e faixas tampão à rede hidrográfica; Alínea c) Conservação/recuperação de povoamentos florestais de proteção constituídos por espécies exóticas, sem caráter invasor e ou risco ecológico conhecido; Alínea d) Conservação/recuperação de vedação coletiva;
					ZPE	ZEC		exótica	natural			
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										1	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										2	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										3	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										4	01/01/202 _ a 31/12/202 _	
										5	01/01/202 _ a 31/12/202 _	

3 – Data e Assinatura do Beneficiário

Assumo que a área declarada e candidata a estas ajudas é da minha responsabilidade. Assumo igualmente a obrigação de cumprir os compromissos genéricos e específicos definidos na respetiva Portaria, bem como cumprir o Plano de Intervenção Plurianual durante o período de atribuição do apoio.

Data ___/___/___

Assinatura do Beneficiário

4 – Parecer e Decisão da Entidade Competente

4.1 - PAGAMENTOS DE COMPENSAÇÃO POR ÁREAS FLORESTAIS NATURA 2000

PARECER DA DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

O Plano de Intervenção Plurianual tem parecer favorável / deverá ser reformulado pelas seguintes razões (riscar a opção que não se aplica):

DATA ___/___/___

O Diretor Regional

4.2 - PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS SILVOAMBIENTAIS

PARECER DA DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS E ORDENAMENTO TERRITORIAL

O Plano de Intervenção Plurianual tem parecer favorável / deverá ser reformulado pelas seguintes razões (riscar a opção que não se aplica):

DATA ___/___/___

O Diretor Regional

5- Informações

O Plano de Intervenção Plurianual é um plano de gestão do povoamento, onde são definidas todas as ações que dizem respeito às técnicas, métodos e práticas da condução do povoamento para que os compromissos previstos sejam cumpridos, prevendo nomeadamente, a satisfação das normas legais em vigor em matéria de ambiente e o cumprimento das regras relativas às boas práticas florestais.

O formulário do Plano de intervenção Plurianual (PIP) é um documento obrigatório que faz parte dos compromissos genéricos dos beneficiários e dos critérios de elegibilidade aos apoios previstos na Portaria n.º 34/2015 de 23 de março, isto é, dos Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000 ou do Pagamento de Compromissos Silvoambientais.

O beneficiário deve apresentar este formulário, perante a Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, respetivos Serviços Operativos ou enviar para o endereço eletrónico info.drff@azores.gov.pt, com o assunto “**Plano de Intervenção Plurianual**”, devidamente assinado e datado, juntamente com a restante documentação que consta do processo, quer pretenda candidatar-se aos Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000 ou ao Pagamento de Compromissos Silvoambientais.

O beneficiário deverá ter o Plano de Intervenção Plurianual com o parecer e decisão favorável dada pela entidade competente, para proceder à formalização das candidaturas aos Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000 ou aos Pagamento de Compromissos Silvoambientais.

6 – Documentos Obrigatórios

No ato da apresentação do Formulário do Plano de Intervenção Plurianual, deve o beneficiário anexar a seguinte documentação:

- iE e os P3 atualizados, de cada uma das parcelas que vão ser identificadas no Quadro 2.

Em caso de dúvida, poderão ser solicitados outros elementos, caso a entidade responsável pela análise e parecer deste formulário assim o entenda.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

As instruções de preenchimento têm como objetivo ajudar o beneficiário a preencher corretamente o formulário em questão.

Desta forma, sugerimos que, **antes de o preencher, leia cuidadosamente as instruções que se seguem.**

Informamos também que todos os campos a preencher pelo beneficiário se encontram assinalados com o símbolo * e têm carácter obrigatório.

Cabeçalho do Formulário do Plano de Intervenção Plurianual

Deverá ser assinalada com uma cruz a opção pretendida, ou seja, Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000 **ou** Pagamento de Compromissos Silvoambientais.

Não podem ser assinaladas as duas opções simultaneamente. Caso o beneficiário pretenda concorrer aos dois tipos de ajuda, terá de preencher dois formulários distintos.

Este campo é preenchido pelo beneficiário.

No campo Entrada deverá ser aposto o carimbo de entrada e respetiva data, pela entidade que rececionar este formulário.

Quadro 1 – Caracterização do Beneficiário

O Beneficiário deverá preencher todos os campos deste quadro.

Quadro 2 – Caracterização da área de intervenção

O preenchimento dos campos assinalados com asterisco (*) é da total responsabilidade do beneficiário, sendo de preenchimento obrigatório.

Diz respeito às parcelas e subparcelas identificadas, de acordo com os documentos IE e P3 e que vão ser submetidas ao apoio Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000 ou a Pagamento de Compromissos Silvoambientais.

N.º ordem * (1)	N.º Parcelário* (2)	N.º Subpar cela* (3)	Nome da Parcela * (4)	Área Candidata (ha) * (5)	Inserida (6)		Código do <i>habitat</i> (7)	% de Flora (8)		Ano (9)	Período de Intervenção * (10)	Compromissos específicos dos beneficiários do Pagamento de Compromissos Silvoambientais * (Artigo 10.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março). Por n.º de ordem candidato, um dos seguintes: (11)
					ZPE (6.a)	ZEC (6.b)		exótica (8.a)	natural (8.b)			
												Alínea a) Conservação/ Recuperação de bosquetes de vegetação autóctone; Alínea b) Conservação/recuperação de galerias ripícolas e faixas tampão à rede hidrográfica; Alínea c) Conservação/recuperação de povoamentos florestais de proteção constituídos por espécies exóticas, sem carácter invasor e ou risco ecológico conhecido; Alínea d) Conservação/recuperação de vedação coletiva;

(1) – N.º Ordem* - Cada parcela do parcelário deverá ser colocada sequencialmente. **Campo a preencher pelo beneficiário;**

(2) – N.º Parcelário* – N.º de identificação da parcela atribuído no Sistema de Identificação Parcelar. **Campo a preencher pelo beneficiário;**

(3) – N.º Subparcela* – N.º sequencial da subparcela (três dígitos) dentro da parcela. **Campo a preencher pelo beneficiário;**

(4) – Nome da Parcela* – Designação da parcela atribuída pelo agricultor no iE. **Campo a preencher pelo beneficiário;**

(5) – Área Candidata (ha)* - área que o beneficiário pretende candidatar, devendo o valor ser dado em hectares – campo a preencher pelo beneficiário e correspondente à área da subparcela que pretende candidatar à ajuda;

Os pontos 2, 3, 4 e 5 são obtidos por consulta ao iE e/ou P3 da parcela.

(6) – Inserida - Esta coluna é preenchida pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, quando o beneficiário se candidate aos Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000. Deve a entidade responsável assinalar se a área candidata está inserida em ZPE (6.a) e/ou em ZEC (6.b);

(7) – Código do *habitat* – Esta coluna é preenchida pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, quando o beneficiário se candidate aos Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000. Deve a entidade responsável confirmar se o coberto vegetal existente na área candidata corresponde a um (ou a mais do que um) dos seguintes *habitats*:

- i) 4050 – Matos Macaronésicos endémicos
- ii) 9360 – Laurissilvas dos Açores
- iii) 9560 – Florestas macaronésicas de *Juniperus*

(8) - % de Flora – De acordo com a Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, para os Pagamentos de Compensação por áreas florestais Natura 2000, os *habitats* determinados para a área candidata, deverão ter mais de 60% de espécies de flora natural e menos de 40% de espécies invasoras.

Neste sentido os pontos:

(8.a) - exótica – quanto à percentagem de Flora Exótica, na área candidata, este valor não pode ultrapassar os 40%. Este campo deverá ser preenchido pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;

(8.b) – natural - quanto à percentagem de Flora Natural, na área candidata, este valor não pode ser inferior a 60%. Este campo deverá ser preenchido pela Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

(9) – Ano – O Plano de Intervenção Plurianual tem a duração de 5 anos;

(10) – Período de Intervenção * – A cada Ano do Plano de Intervenção Plurianual corresponde um período de execução das operações durante aquele ano civil (por exemplo, Ano 1 com início a 01 de janeiro e fim a 31 de dezembro desse ano civil e assim sucessivamente, até ao Ano 5, com início em 01 janeiro e fim a 31 de dezembro do ano civil correspondente).

(11) – Compromissos específicos dos beneficiários do Pagamento de Compromissos Silvoambientais * – o beneficiário deve, para a candidatura a esta ajuda, por cada n.º de ordem candidato, selecionar um dos quatro compromissos, constantes do Artigo 10.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março:

Alínea a) Conservação / Recuperação de bosquetes de vegetação autóctone;

Alínea b) Conservação / Recuperação de galerias ripícolas e faixas tampão à rede hidrológica;

Alínea c) Conservação / Recuperação de povoamentos florestais de proteção constituídos por espécies exóticas, sem carácter invasor e ou risco ecológico conhecido;

Alínea d) Conservação / Recuperação de vedação coletiva.

Este é um campo a ser preenchido obrigatoriamente pelo beneficiário, apenas sendo possível um único Compromisso Silvoambiental por n.º de ordem.

Quadro 3 – Data e Assinatura do Beneficiário

O beneficiário antes de entregar o formulário do Plano de Intervenção Plurianual deve datá-lo e assiná-lo.

Quadro 4 – Parecer e Decisão da Entidade Competente

O campo 4.1 destina-se a parecer e decisão da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, quando se trate de um Plano de Intervenção Plurianual para a ajuda Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000 e o campo 4.2 destina-se a parecer e decisão da Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, quando se trate de um Plano de Intervenção Plurianual para a ajuda Pagamento de Compromissos Silvoambientais.

Só após o parecer de decisão favorável é que este formulário se encontra devidamente aprovado para constituir parte do processo do pedido de apoio às ajudas Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000 ou Pagamento de Compromissos Silvoambientais, conforme previsto na Portaria n.º 34/2015 de 23 de março de 2015.